



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPL/SAP.UPL.ART

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 007/PMJ/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, PARA O MECANISMO MECENATO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - MMIC

Tendo em vista, os e-mails recebidos por esta Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Planejamento, em 13/11/2018, segue os esclarecimentos.

1. Considerando o e-mail recebido em 13/11/2018 às 10:59h, informamos que:

1.1 Quando se tratar de participação de servidor público nas ações do projeto cultural de forma voluntária, não se faz necessário apresentação de quaisquer documento comprobatório.

2. Considerando o e-mail recebido em 13/11/2018 às 17:52h, informamos que:

2.1 Para o Edital do Mecenato fica vedado o proponente cultural cobrar qualquer valor pela participação de beneficiários no projeto ocorrido por meio do Termo de Compromisso Cultural, com exceção dos projetos culturais apresentados por instituição privada com fins lucrativos, ficando limitado o valor por ingresso/produto à R\$ 10,00 (dez reais), devendo o proponente cultural deverá indicar no Projeto Cultural/Plano de Trabalho, no item 3. Meta a quantidade de ingressos/produtos que serão disponibilizados com preços acessíveis à maior parcela da população. O valor cobrado deve ser revertido em ações culturais no Projeto Cultural/Plano de Trabalho (item 1.5.1).

2.2 A Resposta ao Esclarecimento SEI nº 2710908 está relacionado ao Edital de Apoio a Cultura, que detém de regramentos diversos do Edital do Mecenato.

2.3 É vedado a auto remuneração do proponente cultural.

2.4 Fica vedado a despesa com assessoria de imprensa independentemente do profissional que irá executar o serviço (inciso I, art. 49, do Decreto nº 30.176/2017).

2.5 O valor repassado para a execução do projeto não se trata de "prêmio", e sim, de auxílio financeiro através de transferência voluntária para a execução de projetos, ficando o proponente cultural obrigado a prestar contas dos recursos recebidos.

2.6 Quanto aos documentos a serem apresentados para a área de Edições de livros de arte, literatura e humanidades, estes encontram-se elencados no item 7.4.5, do Edital.

2.7 No que se refere a aplicabilidade do projeto informamos que "A execução dos projetos culturais deverá ocorrer exclusivamente no âmbito territorial do Município de Joinville", conforme estabelece o parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 30.176/2017.

2.8 Deverá ser apresentado 03 cotações para cada elemento de despesa, devendo constar na planilha de orçamento o menor preço.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 14/11/2018, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2721416** e o código CRC **9C2F175C**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.129527-9

2721416v7